

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Arapoti, 28 de Abril de 2016.

Ofício R.H. nº 43/2016

REF.: Abertura de Licitação / Registro de Preço

Prezado Senhor

Solicitamos abertura de processo de Licitação / na modalidade Registro de Preço, para futura aquisição de **05 (cinco) Relógios de Ponto Biométrico Digital**, conforme especificações em anexo.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente;

Irineu Barros
Chefe da **Divisão** de Pessoal

Ilmo Sr.
Paulo Roberto da Silva
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Cotações de
Preços

Ponta Grossa 17 de maio de 2016

007

Prefeitura Municipal de Arapoti
A/C. Douglas

ORÇAMENTO PARA AUTOMAÇÃO DE PONTO.
MARCA: HENRY.
MODELO: ORION 5 BIOMÉTRICO.



O ponto é registrado pela digital
Comunicação serial 232 485 / TCP-IP/ USB
Cadastra até 10 digitais por matrícula.
Leitora para 1900 digitais
Capacidade para 50.000 registros.

Valor para cinco equipamentos:
R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de entrega: a combinar
Pagamento: á vista
Garantia do equipamento: 12 meses
Validade da proposta: 30 dias
Assistência técnica: permanente, com a Relocon Relógios de Ponto.

Estamos à sua disposição, para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente: Giovani



Relógios e Sistemas de Ponto
www.dfrelogios.com.br

Rua Couto Magalhães, 590 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3227-6002
dfrelogios@dfrelogios.com.br

010

Para Pref. Municipal de Arapoti
A/C Douglas e-mail doug_renan777@hotmail.com
Arapoti / PR

Registrador Eletrônico de Ponto c/ticket marca ControlID

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01  Foto ilustrativa	05	- Com leitor <u>Biométrico+senha:</u> - Com bobina de 300 metros - Com corte Automático ticket - Imprime 8.500 ticketes - Com comunicação TCP/IP e pen-drive - Capacidade para 1.500 usuários - Memória 50.000 registros(mais 15 anos) - Homologado no IMMETRO / MTE	R\$ 1.960,00	R\$ 9.800,00
		Opcional.: Instalação e funcionamento	cortesia	Cortesia

1- Condições de pgto.....: Entrada + 30/60 dias

2- Infra-estrutura de rede elétrica e comunicação TCP-IP de responsabilidade do cliente,
recomendamos o uso de estabilizador

Francisco farias - vendas

72.519.077/0001-83

DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA.
Rua Couto Magalhães, 590 - N. Rússia
84.070-080 - PONTA GROSSA - PR

DF Comercio de Relógios e Sistemas de Ponto Ltda
Rua Couto Magalhães, 590 – Nova Rússia Ponta Grossa – PR
e-mail dfrelogios@dfrelogios.com.br visite www.dfrelogios.com.br

Fone: (42) 3227-6002
Cel : (42) 9972-2998

Ponta Grossa, 17 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Arapoti.
A/C. Douglas

Equipamentos e Sistemas Homologados pela
Nova Portaria de M. T. 1510/2009

ORÇAMENTO PARA AUTOMAÇÃO DE PONTO.

MARCA: HENRY.

MODELO: *Prisma Super Fácil. (proximidade e biometria)*



Características

O equipamento está homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 MTE;
Utiliza sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornece interface de controle através de navegador web;
Possui sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s com corte parcial e total do papel;
A impressão tem durabilidade de no mínimo 5 anos;
Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP);
Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
Armazena na MRP todos os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro de funcionário;
Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT);
Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 8.000.000;
Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás (3 a 20 dígitos);
Possui botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes;
Para maior segurança das configurações do equipamento, utiliza-se uma senha, configurável, de segurança no menu;
Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho;
Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configuração do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador;

Operacional

Leitor de proximidade (opcional): lê no padrão 125 kHz Unique;
Leitor de cartões RFID Mifare (opcional) smart card contactless 13,56 MHz;
Armazenamento em memória flash para a MT e MRP, no qual a memória MRP possui um sistema de gerenciamento interno para garantir a integridade dos dados;
Dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
Lista de funcionários: é possível programar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome do funcionário;
Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha;
Possui autonomia para mais de 8.500 bilhetes;
Utiliza bobinas de no máximo 156 mm de diâmetro, variando a metragem de acordo com a gramatura do papel;
Impressora de alta resolução com opção de corte parcial e total do papel via menu do relógio;
Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel;
Possui aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma que possua um navegador de internet;
Modos de comunicação: trabalha somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento;
Tipos de comunicação: serial RS 232, TCP/IP 10/100 Mbits e USB nativos;
Velocidade de comunicação (Serial RS 232) : 9.600 bps ou 115.200 bps;
Possui segunda entrada USB, por onde é possível a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais;
Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;
Utiliza display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display);

Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, 2 meses no caso de desligamento total do mesmo;

Monitor interno do circuito: possui um sistema de "Watchdog" interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão;

Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador;

Sistema de proteção contra violação: o equipamento é dotado de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação do mesmo;

Ambiente

Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);

Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;

Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;

Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

Mecânica

Peso: 1,280 kg;

Altura: 18,4 cm;

Profundidade: 19,02 cm;

Largura da base: 27,67 cm.

Elétrica

Fonte chaveada: 90 a 235 VAC;

Tensão de operação: 8 Volts;

Potência média: 4,8 W;

Consumo médio de corrente: 600 mA;

Valor para cinco equipamentos Prisma Super Fácil biométrico e proximidade instalado:

R\$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de entrega: a combinar;

Pagamento: entrada 30 / 60 com boleto, 4x no cartão de crédito ou cartão BNDES.

Garantia do equipamento: 12 meses contra defeito de fabricação;

Validade da proposta: 30 dias;

Assistência técnica: permanente, com a Relocon Relógios de Ponto.

Estamos à sua disposição, para maiores esclarecimentos, caso necessários.

Atenciosamente: Giovani

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Processo
Licitatório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 109/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 109/2016, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 21 de junho de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 017

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 018

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera da a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folia</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>1477</i> Página <i>D33</i>
Data	<i>28/01/2016</i>
Visto	<i>[Assinatura]</i>

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

020

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 109/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

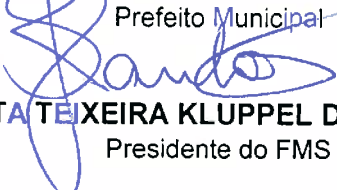
Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 21 de junho de 2016


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI inscrita no CNPJ 75.658.377/0001-31, sediados à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE MUNICIPAL**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - LOTE.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 19.033,30 (dezenove mil e trinta e três reais e trinta centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal poderão emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- 5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
- a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

- d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte::

ENVELOPE Nº 03

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. **Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

9.3.1.1.3. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;



- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
 - 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal farão as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de ____ (____) ____, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ____ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para _____.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná;

Doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201__**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o **____(objeto licitado)____**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

- 2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº ____/201__.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **__ (____) ____**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal farão as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 27/06/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar**Ref.:** Processo Licitatório nº 109/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 171/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
– REGISTRO DE PREÇOS. 1. Futura e eventual aquisição de relógio
ponto. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços relógio ponto, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Cotação de preços (fls. 06/13);
- c) Autorização do processo licitatório (fl. 15);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fls. 17/18);
- e) Autorização para Licitar (fl. 20);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 22/60).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 22/60), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços de relógio ponto, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) Relocon Relógio Ponto;
- b) Ernando Sistema de Informática LTDA-ME ;
- c) DF Com. De Relógios Ponto e Sistema LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

de licitação para formação de registro de preços de relógio ponto, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 de julho de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMA

PROCESSO Nº 109/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMA

PROCESSO Nº 109/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI inscrita no CNPJ 75.658.377/0001-31, sediados à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE MUNICIPAL**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 27 de julho de 2016.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 27 de julho de 2016.

LOCAL: Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 072

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - LOTE.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 19.033,30 (dezenove mil e trinta e três reais e trinta centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal poderão emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- 5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

- d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte::

ENVELOPE Nº 03

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
 - e) Marca e/ou modelo;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. **Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



9.3.1.1.3. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200011293	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADM
DESPESA:	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	0	LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 087

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal farão as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 12 de julho de 2016.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 059/2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item: 1 **Tipo Cota: GERAL**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
26028 RELÓGIO PONTO COM EMISSÃO DE TICKET	UNI	5,0000	2.370,0000	11.850,0000

Compatível com o sistema de coleta de Ponto Control ID. Certificações: Certificado pelo INMETRO: produto certificado pelo INMETRO - Certificado NCC 15.0381, homologado Portaria 1.510/2009: produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quantidade de funcionários e digitais: capacidade para 15.000 usuários cadastrados, capacidade para 15.000 digitais, formas de identificação, leitor biométrico: leitor de impressão digital óptico de 500 dpi, cartões de proximidade: compatível com tecnologias Mifare ou 125 kHz ASK, senha: identificação de usuários através de senha numérica, compartimento de bobina: capacidade para bobinas de no mínimo até 400 m, até 10.000 tickets por bobina de 400 m, mecanismo impressor alta qualidade Seiko, corte do papel: impressora com guilhotina de alta velocidade, velocidade de impressão mínima: 100 mm/s, Interface de comunicação mínima: 1x Ethernet 10/100 Mbps nativa, 2x USB 2.0 (urna reservada para o Fisco), display, Tela LCD Touchscreen TFT colorido de no mínimo 2,4", tela resistiva sensível ao toque, alimentação elétrica: bivolt 110 - 220 v, dimensões mínimas (altura x largura x profundidade): 246 x 246 x 104 mm, peso: 750 g (sem bobina) ou 1 kg (embalado), garantia: 12 meses.

Item: 2 **Tipo Cota: GERAL**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
26029 RELÓGIO DE REGISTRO PONTO ELETRÔNICO	UNI	5,0000	1.436,6600	7.183,3000

compatível com sistema de coleta de ponto Control ID, com leitor biométrico e leitor de barras, com comunicação via pendrive, capacidade mínima de 1500 usuários, permissão Ed cadastro de até 10 digitais por colaborador, sem emissão de ticket.

Total Geral: 19.033,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

093

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 097

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0. 100

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

Pelo presente instrumento:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná;

Doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201__**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o ____ (objeto licitado)____, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº ____/201__.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por ____ (____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ () , em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal farão as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ____ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº ____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	109		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000112934490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.033,30		
Data de Lançamento do Edital	12/07/2016		
Data da Abertura das Propostas	27/07/2016	Data Registro	13/07/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMA
PROCESSO Nº 109/2016-PMA**

Razão Social: DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ nº: 72.519.077/0001-83

Endereço: RUA COUTO MAGALHÃES, 590

E-mail: dfrelogios@dfrelogios.com.br

Cidade: Estado: PONTA GROSSA - PR

Telefone: Fax: (42) 3227-6002

Pessoa para contato: FRANCISCO FARIAS

**Nesta data, 20 de Julho de 2016. RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico:
<http://www.arapoti.pr.gov.br>.**

Local: Ponta Grossa, 20 de Julho de 2016.

Francisco Farias
RG 1.845560

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



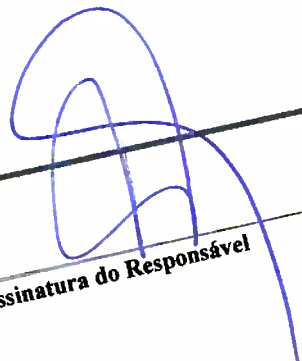
Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Pregão
059/16

Protocolo: 910
Data: 27/07/2016
Horário: 08:07
Origem: GASPARINI & FERREIRA COM. DE PROD. ELETR. LTDA
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO


Assinatura do Responsável

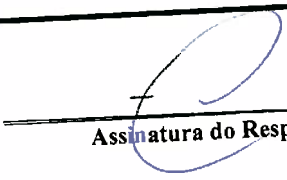


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
909	27/07/2016	07:54	059/16
Origem: D. F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			


Assinatura do Responsável

Credenciamento
de
Representantes

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.845.560-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/12/2009

NOME: **FRANCISCO FARIAS**

FILIAÇÃO: LEONTINO FARIAS
ELSA FARIAS

NATURALIDADE: TROMB. CENTRAL/SC DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, PIRQUITOS
C.CAS=4388, LIVRO=408 FOLHA=45

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.841.560-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMA
PROCESSO Nº 109/2016-PMA

Razão Social: DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA.
 CNPJ nº: 72.519.077/0001-83
 Endereço: RUA COUTO MAGALHÃES, 590
 E-mail: dfrelogios@dfrelogios.com.br
 Cidade: Estado: PONTA GROSSA - PR
 Telefone: Fax: (42) 3227-6002
 Pessoa para contato: FRANCISCO FARIAS

Nesta data, 20 de Julho de 2016. RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico:
<http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Ponta Grossa, 20 de Julho de 2016.


 Francisco Farias
 RG 1.845560

Relógios e Sistemas

Senhor Licitante,
 Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

72.519.077/0001-83

DF Com. de Relógios Ponto
e Sistemas Ltda.

Rua Couto Magalhães - 590 - N. Russia
 84070-080 - Ponta Grossa - Paraná

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná
 Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELOGIOS LTDA.
Contrato Social.

FRANCISCO FARIAS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, à rua Couto Magalhães, 590, Carteira de Identidade Civil RG no. 1.845.560-9, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF no. 167.294.719-72; **SUELI TEREZINHA ADAMOSKI**, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, à rua Couto Magalhães, 590, Carteira de Identidade Civil RG no. 3.108.645-0, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF no. 404.535.379-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELOGIOS LTDA. SEDE E FORO: Rua Couto Magalhães, no. 590, Ponta Grossa, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15.06.1993. ATIVIDADE ECONÔMICA: Indústria e Comércio e Relógios de Vigia, Representação e Assistência técnica.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) divididos em 200.000 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada, assim distribuído: **FRANCISCO FARIAS, Cr\$ 100.000.000,00 e SUELI TEREZINHA ADAMOSKI, Cr\$ 100.000.000,00**, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Terceira: GERENTES: FRANCISCO FARIAS e SUELI TEREZINHA ADAMOSKI. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviço à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA - Dispensados.

Cláusula Quarta - BALANÇO GERAL - Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS - Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta - DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

27/07/16

D.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA,

Contrato Social,

de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Cláusula Oitava - MICROEMPRESA - Decalaram para o registro especial de sua empresa como Microempresa que se enquadra nos termos da Lei Federal no. 7.256/84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de junho de 1.993.

Francisco Farías

Sueli Teresinha Adamoski.

Testemunhas:

Gilmar Batista Mazurek

Evaldo Mazurek

RECIBO Nº 12.020249914

14 JUN 1993

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
O Conselho Com. que atua é o Conselho de 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777, 3778, 3779, 3780, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788, 3789, 3790, 3791, 3792, 3793, 3794, 3795, 3796, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3814, 3815, 3816, 3817, 3818, 3819, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3825, 3826, 3827, 3828, 3829, 3830, 3831, 3832, 3833, 3834, 3835, 3836, 3837, 3838, 3839, 3840, 3841, 3842, 3843, 3844, 3845, 3846, 3847, 3848, 3849, 3850, 3851, 3852, 3853, 3854, 3855, 3856, 3857, 3858, 3859, 3860, 3861, 3862, 3863, 3864, 3865, 3866, 3867, 3868, 3869, 3870, 3871, 3872, 3873, 3874, 3875, 3876, 3877, 3878, 3879, 3880, 3881, 3882, 3883, 3884, 3885, 3886, 3887, 3888, 3889, 3890, 3891, 3892, 3893, 3894, 3895, 3896, 3897, 3898, 3899, 3900, 3901, 3902, 3903, 3904, 3905, 3906, 3907, 3908, 3909, 3910, 3911, 3912, 3913, 3914, 3915, 3916, 3917, 3918, 3919, 3920, 3921, 3922, 3923, 3924, 3925, 3926, 3927, 3928, 3929, 3930, 3931, 3932, 3933, 3934, 3935, 3936, 393

D.F.INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA.

Primeira Alteração do Contrato

FRANCISCO FARIAS e SUELI TEREZINHA ADAMOS-KI, já qualificados em documentos anteriores, únicos socios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "D.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA.", com sede e foro em Ponta Grossa, PR, a Rua Couto Magalhães, 590, com seu contrato social devidamente registrada a MM.Junta Comercial do Paraná sob o no. 41202924991, por despacho em sessão de 14 de junho de 1.993, C.G.C. no. 72.519.077/0001-83, resolvem modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - MUDANCA DE MOEDA - Em virtude das alterações havidas no Sistema Monetário Nacional, introduzidas pela Lei 8.697, de 27.08.93 e a Medida Provisória no. 542/94, o capital social que era expresso da seguinte forma, Cr\$. 200.000.000,00(Duzentos milhões de cruzeiros), passa a ser expresso da seguinte forma R\$. 72,73(Setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Clausula Segunda - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL - Fica elevado de R\$. 72,73(Setenta e dois reais e setenta e três centavos), passa para R\$. 20.000,00(Vinte mil reais), com o aumento no valor de R\$. 19.927,27(Dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) R\$. 4.627,27(Quatro mil, seicentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) com a incorporação do saldo da conta Reserva de Correção Monetária de Balanço de conformi-

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

27/07/16

D.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA.

Primeira Alteração de Contrato

dade com Balanco Patrimonial levantado em 31 de julho de 1.994.

b) O socio FRANCISCO FARIAS, subscreve 14.900 quotas no valor nominal de R\$. 14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais), a ser integralizado da seguinte forma: R\$. 900,00(Novecentos reais), com a sua entrega em moeda corrente do Pais neste ato, e o saldo remanescente de R\$. 14.000,00(Quatro mil reais) em 20(Vinte) parcelas de R\$. 700,00(Setecentos reais) cada, com vencimentos de 60(Sessenta) em 60(Sessenta) dias, representadas por 20(Vinte) Notas Promissórias, com o primeiro vencimento em 12 de outubro de 1.994, nos valores acima.

c) A socia ingressante ALCIONE MARIA CABRINE, abaixo qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do Pais, 400(Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$. 400,00(Quatrocentos reais).

Clausula Terceira - INGRESSO DE SOCIO - Ingressa na sociedade neste ato a Sra. ALCIONE MARIA CABRINE, brasileira, maior, desquitada, do comercio, residente e domiciliada a Rua Lucio Alves, 216, Ponta Grossa, PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG no. 1.624.294, expedida pelo Instituto de Identificacao do Parana e do C.P.F. no. 303.570.129-68, subscrevendo e integralizando neste ato 400(Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$. 400,00(Quatrocentos Reais), em moeda corrente do Pais neste ato. A socia ingressante declara conhecer a situacao economico financeira da sociedade, assumindo ativo e passivo da sociedade neste ato.

Clausula Quarta - RETIRADA DE SOCIO - Retira-se da sociedade neste ato a socia SUELI TEREZINHA ADAMOSKI, cedendo as 2.350(Duas mil, trezentos e cinquenta) quotas que possui pelo Valor nominal de R\$. 2.350,00(Dois mil, trezentos e cinquenta reais) ao socio FRANCISCO FARIAS, dando plena e geral quitacao das quotas cedidas.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

27/07/16

D.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA.

Primeira Alteração de Contrato

Clausula Quinta - DESIMPEDIMENTO - A socia ingressante declara nao estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeca de exercer atividade mercantil.

Clausula Sexta - CAPITAL SOCIAL - SITUACAO ATUAL - VALOR - R\$. 20.000,00(Vinte mil reais) - NUMERO DE QUOTAS - 20.000(Vinte mil) - VALOR UNITARIO - R\$. 1,00(Um real) - DISTRIBUICAO DE QUOTAS.

Socios	Quotas	Capital-R\$.	%
FRANCISCO FARIAS	19.600	19.600,00	98
ALCIONE MARIA CABRINE	400	400,00	2
T o t a l	20.000	20.000,00	100

Clausula Setima - DELIBERACOES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformacao do tipo juridico e a admissao ou exclusao de socios, cabendo um voto a cada quota de capital, sendo que as alteracoes de contrato social so serao validas com a assinatura de tantos socios quantos for necessario para representar a maioria do capital social.

Clausula Oitava - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - Por consentimento da maioria do capital social e decurso do prazo do direito de preferencia de noventa dias, mediante notificacao previa e por escrito.

Clausula Nona - O falecimento de um dos socios integrantes da sociedade nao dissolvera a sociedade, sendo que o socio remanescente, no periodo de 1(Um) ano da data do falecimento, providenciara o ingresso de novo socio, respeitados todos os direitos hereditarios, que nao sejam conflitantes com este instrumento.

PREFEITURA MUN. DE ARAUJO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

27/04/16

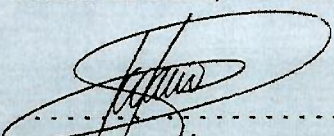
D.F.INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA.

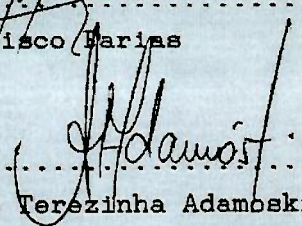
Primeira Alteração de Contrato

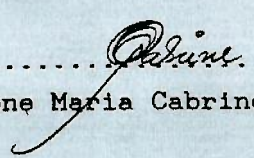
Clausula Decima - GERENTE: FRANCISCO FARIAS. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos socios e outros que prestarem servicos a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGACOES: Proibidos aval, endosso, fianca e caucão de favor. CAUCAO DE GERENCIA: Dispensado.

Lavrada em tres vias de igual teor e forma, com suas folhas rubricadas por todos os socios, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.

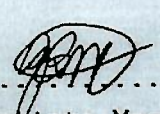
Ponta Grossa, 12 de agosto de 1.994.

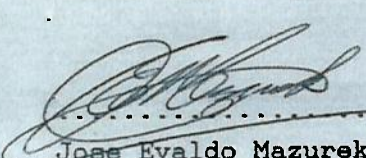

.....
Francisco Farias


.....
Sueli Terezinha Adamoski


.....
Alcione Maria Cabrine

Testemunhas:


.....
Gilmar Batista Mazurek


.....
Jose Evaldo Mazurek

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
27/07/18

D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.

Segunda Alteração de Contrato

FRANCISCO FARIAS, brasileiro, separado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, 590, em Ponta Grossa, PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG no. 1.845.560-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F. no. 167.294.719-72, e **ALCIONE MARIA CABRINE**, brasileira, maior, desquitada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Lúcio Alves, 216, Ponta Grossa, PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG no. 1.624.294, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F. no. 303.570.129-68, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "**D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.**", com sede e foro em Ponta Grossa, PR, à Rua Couto Magalhães, 590, com seu contrato social devidamente registrado à MM. Junta Comercial do Paraná sob o no. 41202924991, por despacho em sessão de 14 de junho de 1.993, C.G.C. no. 72.519.077/0001-83, resolvem modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO -

Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ALCIONE MARIA CABRINE**, cedendo as 400(quatrocentas) quotas que possui pelo valor nominal de R\$. 400,00(Quatrocentos reais), à sócia ingressante **ZULEIDE DO CARMO ZANONI**, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Monteiro Lobato, apto.03, bloco 22, Ponta Grossa, PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG no. 2.177.858, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F. no. 426.723.099-49, pagas em dinheiro neste ato, dando plena e geral quitação das quotas cedidas. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade assumindo ativo e passivo da sociedade neste ato.

Clausula Segunda - INGRESSO DE SÓCIO -

Ingressa na sociedade neste ato a Srta. **GISIELE IURKO FARIAS**, brasileira, solteira, menor impúbere, representada neste ato por seu pai **FRANCISCO FARIAS**, já qualificado em documentos anteriores, residente e domiciliada à Rua Couto Magalhães, 590, Ponta Grossa, PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG no. 7.542.418-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, recebendo em doação do sócio **FRANCISCO FARIAS**, 200(Duzentas) quotas no valor nominal de R\$. 200,00 (Duzentos reais). A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, assumindo ativo e passivo da sociedade neste ato.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
27/07/16

D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.**Segunda Alteração de Contrato**

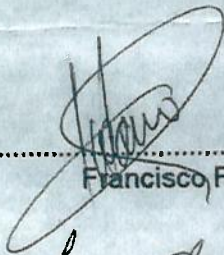
Cláusula Terceira - DESIMPEDIMENTO - As sócias ingressantes declaram não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Clausula Quarta - CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL -
VALOR - R\$. 20.000,00(Vinte mil reais) - **NUMERO DE QUOTAS** - 20.000(Vinte mil) -
VALOR UNITÁRIO - R\$. 1,00(Um real) - **DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS**.

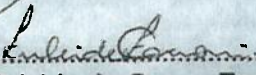
Sócios	Quotas	Capital - R\$.	%
FRANCISCO FARIAS	19.400	19.400,00	97
ZULEIDE DO CARMO ZANONI	400	400,00	2
GISIELE IURKO FARIAS	200	200,00	1
Total	20.000	20.000,00	100

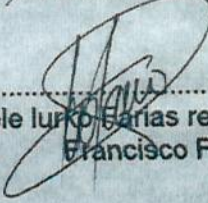
Lavrada em três vias de igual teor e forma, com suas folhas rubricadas por todos os sócios, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 06 de janeiro de 1.995.


 Francisco Farias

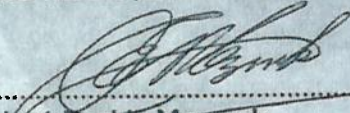

 Alcione Maria Cabrine


 Zuleide do Carmo Zanoni


 Gisele Iurko Farias representada por Francisco Farias

Testemunhas:


 Gilmar Batista Mazurek
 RG no. 7.517.097-7-SSP/PR


 José Evaldo Mazurek
 RG no. 897.957-SSP/PR

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 27/07/16



D. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.

CGC. N.º 72.519.077/0001-83

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



FRANCISCO FARIAS, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. 1.845.560-9/Pr, e CPF/MF N.º 167.294.719-72, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, à Rua Couto Magalhães, 590, Bairro de Madureira, ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. 2.177.858/Pr, e CPF/MF N.º 426.723.099-49, residente e domiciliada em Ponta Grossa, PR, à Rua Couto Magalhães, N.º 590, Bairro de Madureira, GISIELE IURKO FARIAS, brasileira, solteira, menor púbere, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.542.418-3/PR, e CPF/MF N.º 035.872.849-84, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, à Rua Couto Magalhães, n.º 590, Bairro de Madureira, assistida neste ato por seu pai FRANCISCO FARIAS, já qualificado em documentos anteriores, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de D. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA., com sede e foro à Rua Couto Magalhães, 590, Bairro de Madureira Ponta Grossa/PR, com Instrumento de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202924981, em sessão de 14/08/1993, resolvem de comum acordo alterar os dados contratuais conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia Gisiele Iurko Farias, anteriormente qualificada transferindo a título de venda as 200 (Duzentas) cotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), à sócia remanescente Zuleide do Carmo Zanoni Farias, já qualificada anteriormente: a sócia alienante, declara-se quitada de todos os seus haveres, perante os sócios remanescentes e a empresa, nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro com relação à venda ora efetuada.

SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio remanescente, FRANCISCO FARIAS, anteriormente qualificado transfere a título de doação 9.400 (Nove mil e quatrocentas) cotas, das 18.400 (Dezenove mil e quatrocentas) cotas integralizadas que possui, para a sócia remanescente ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS.

TERCEIRA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: a) Ao Sócio FRANCISCO FARIAS, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma; b) À sócia ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

QUARTA: GERÊNCIA: Francisco Farias e Zuleide do Carmo Zanoni Farias, uso do nome Empresarial Individualmente – Proibições – Aval, endosso, fiança e caução de favor.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
27/07/16



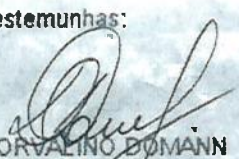
D. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.
CGC, Nº 72.519.077/0001-83
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais, que não colidirem com os termos desta alteração.

Lavrado em três vias, de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 19 de Janeiro de 2.000.

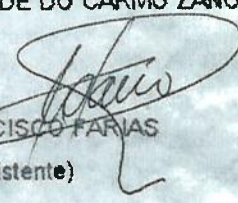
Testemunhas:

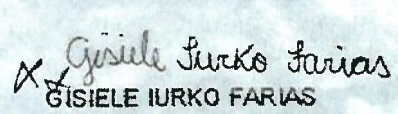

DORIVALINO DOMANN
R.G. No. 2.149.318-PR


ALBA G. M. DE ALMEIDA
R.G. No. 7.148.012-8/Pr


FRANCISCO FARIAS

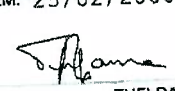

ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS


FRANCISCO FARIAS
(Assistente)


GISIELE IURKO FARIAS
(Assistida)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 440485

Protocolo: 00/044048-5


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
27/02/16

D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA-ME
CNPJ/MF: 72.519.077/0001-83
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial
DO PARANÁ



FRANCISCO FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Trombudo Central/SC, do comércio, portador da C.I.R.G. nº 1.845.560-9/PR e CPF/MF nº 167.294.719-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560 e **ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Imbituva/PR, do comércio, portadora da C.I.R.G. nº 2.177.858/PR e CPF/MF nº 426.723.099-49, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560, únicos sócios da empresa **D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Couto Magalhães, 590, Bairro Madureira, Ponta Grossa/PR CEP: 84.070-080, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202924991, em data de 14/06/1993 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.519.077/0001-83 resolvem de comum acordo alterar o contrato social:

1ª ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: Anteriormente Indústria e Comércio de Relógios de Vigia, Representação e Assistência Técnica; passa para Comércio Varejista de Relógios Ponto, Manual e Informatizado; Comércio Varejista de Peças para Relógios Ponto; Comércio Varejista de Software e Sistemas para Relógios Ponto e Assistência Técnica.

2ª ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Anteriormente **D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA-ME**, passa para **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA ME**, com sede à Rua Couto Magalhães, nº 590, Bairro Madureira, Ponta Grossa/PR, CEP: 84070-080.

3ª. DA CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequados às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA-ME** e terá sede e domicílio à Rua Couto Magalhães, nº 590, Bairro Madureira, Ponta Grossa/PR, CEP: 84070-080.

2ª CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 20.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios **FRANCISCO FARIAS**, 10.000 cotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e **ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, 10.000 cotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3ª OBJETO SOCIAL: O objetivo social será Comércio Varejista de Relógios Ponto, Manual e Informatizado; Comércio Varejista de Peças para Relógios Ponto; Comércio Varejista de Software e Sistemas para Relógios Ponto e Assistência Técnica.

4ª INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.



PREFEITURA MUN. DE ARAPUTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

27/07/16
 98

D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA
CNPJ/MF: 72.519.077/0001-83
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



5ª AS QUOTAS: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO FARIAS e ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS** com poderes e atribuições de Administradores dos negócios sociais autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e uso do nome empresarial individual.

8ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª DESIGNAÇÃO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª FALECIMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada, em balanço especialmente levantado.

13ª DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Declaramos sob as penas da Lei que está enquadrada na condição de microempresa nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Ponta Grossa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



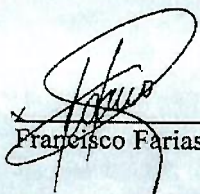
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 27/07/16
 98

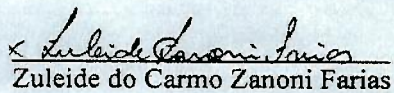
D.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA-ME
CNPJ/MF: 72.519.077/0001-83
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias.

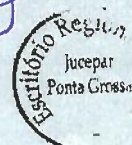
Ponta Grossa, 12 de setembro de 2007.


 Francisco Farias


 Zuleide do Carmo Zanoni Farias



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 27/07/16



P



D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA ME**CNPJ/MF: 72.519.077/0001-83****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FRANCISCO FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Trombudo Central/SC, empresário, portador da C.I.R.G. nº 1.845.560-9/PR e CPF/MF nº 167.294.719-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560;

ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Imbituva/PR, empresária, portadora da C.I.R.G. nº 2.177.858/PR e CPF/MF nº 426.723.099-49, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560, únicos sócios da empresa **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA ME**, com sede e foro na Rua Couto Magalhães, 590, Bairro Madureira, Ponta Grossa/PR CEP: 84.070-080, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202924991, em data de 14/06/1993 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.519.077/0001-83 resolvem de comum acordo alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: O objeto social passa ser: Comércio Varejista de Relógios Ponto, Manual e Informatizado; Comércio Varejista de Peças para Relógios Ponto; Comércio Varejista de Software e Sistemas para Relógios Ponto e Assistência Técnica; Reparação de Relógios Ponto; Aluguel de Relógios Ponto e Locação de software.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo esta via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 05 de Outubro de 2015.


FRANCISCO FARIAS


ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/16
JS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2015 16:47 SOB Nº 20155834290.
PROTOCOLO: 155834290 DE 26/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155834290. NIRE: 41202924991.
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0014/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - EPP											
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA											
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 412 0292499-1	CNPJ 72.519.077/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/09/1993	Data de início de Atividade 15/08/1993								
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA COUTO MAGALHAES, 590, MADUREIRA, PONTA GROSSA, PR, 84.070-080											
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE RELÓGIOS PONTO, MANUAL E INFORMATIZADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA RELÓGIOS PONTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SOFTWARE E SISTEMAS PARA RELÓGIOS PONTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA											
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado								
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FRANCISCO FARIAS 167.294.719-72</td> <td>10.000,00 SOCIO</td> </tr> <tr> <td>ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS 426.723.099-49</td> <td>10.000,00 SOCIO</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio	FRANCISCO FARIAS 167.294.719-72	10.000,00 SOCIO	ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS 426.723.099-49	10.000,00 SOCIO
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato										
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio										
FRANCISCO FARIAS 167.294.719-72	10.000,00 SOCIO										
ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS 426.723.099-49	10.000,00 SOCIO										
Último Arquivamento Data: 27/10/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO									
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX									

PONTA GROSSA - PR, 28 de junho de 2016

15/437583-0



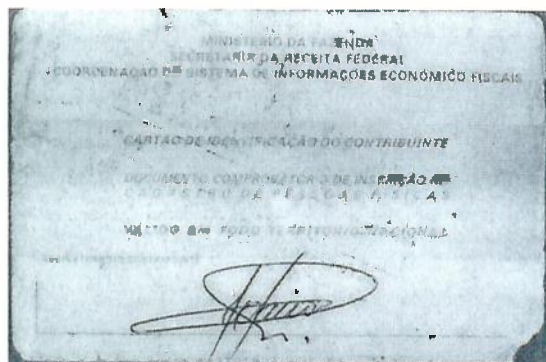
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUN. DE PONTA GROSSA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 27/07/2016

C



72.519.077/0001-83

DF Com. de Relógios Ponto
e Sistemas Ltda.

Rua Couto Magalhães - 590 - N. Russia
84070-080 - Ponta Grossa - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

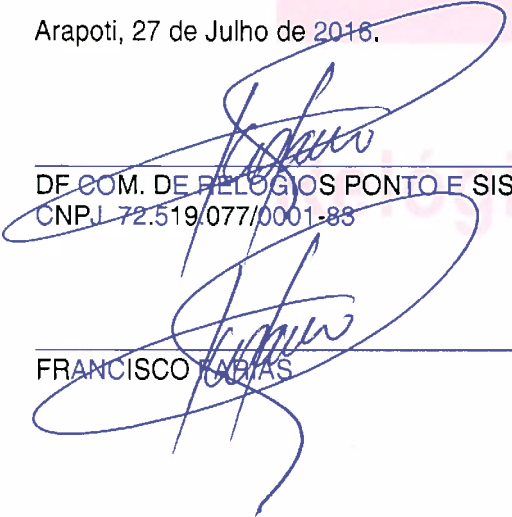
**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

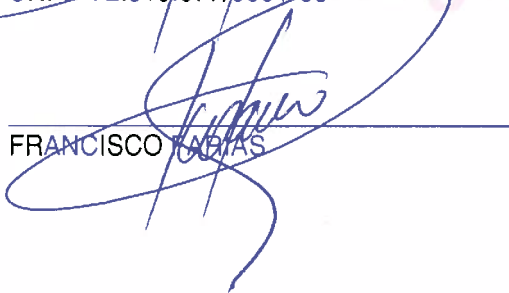
A
 PREFEITURA MUNICIPAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ no 72.519.077/0001-83, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 27 de Julho de 2016.


 DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
 CNPJ 72.519.077/0001-83


 FRANCISCO TABIAS

72.519.077/0001-83

**DF Com. de Relógios Ponto
 e Sistemas Ltda.**

**Rua Couto Magalhães - 590 - N. Russia
 84070-080 - Ponta Grossa - Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 27 de Julho de 2016.

DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
 CNPJ 72.519.077/0001-83

FRANCISCO FARFAS
 RG 1.845.560

72.519.077/0001-83

DF Com. de Relógios Ponto
 e Sistemas Ltda.

Rua Couto Magalhães - 590 - N. Russia
 84070-080 - Ponta Grossa - Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Alexandre Gasparini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

138

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.699.585-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2006

NOME ALEXANDRE GASPARINI

FILIAÇÃO NIVALDO GASPARINI
MARIA DE LOURDES WEILER GASPARINI

NATURALIDADE LONDRIANA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/01/1982

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRIANA/PR, 1 OFICIO
C.CAS 37155, LIVRO=1458, FOLHA=358

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *LUÍS FERNANDO V. ANTAS*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALEXANDRE GASPARINI

Nº de Inscrição 005304959-45 Data do Nascimento 05/01/82





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Alexandre Gasparini
ALEXANDRE GASPARINI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/06/97

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

Pela presente fica credenciado o Sr. Alexandre Gasparini, inscrito no CPF sob o nº 005.304.959-45, portador da carteira de identidade nº 7.699.585-0, expedida por SESP/PR, para representar está no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Londrina, 27 de Julho de 2016.



Bruno R.S. Ferreira

BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA CPF 049.716.919-36 – RG 6.660.368-7

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda.

CNPJ 14.322.609/0001-91

14.322.609/0001-91

**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME**

**Rua Juruá, 259
Jd. Agari - CEP 86025-510**

LONDRINA – PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



140

OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO
172-P

FOLHA
024



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME**

OUTORGADO: **ALEXANDRE GASPARINI**
MPPS

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze; **(24/07/2012)**, neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim **MARCELO DOS SANTOS DALLA TORRE** - Escrevente Juramentado da 10º. Serventia Notarial de Londrina-PR, comparece como outorgante, a empresa: **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.322.609/0001-91, estabelecida na Rua Jurua, nº 259, Jardim Agari, com sede em Londrina/Pr, neste ato representada por seu socio administrador **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, técnico em Eletrônicos, nascido em Londrina-PR, aos 19/01/1986, filho de Edvaldo dos Santos Ferreira e Ilza Rossi Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 66603687 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 049.716.919-36, residente e domiciliado à Rua Messias de Oliveira, 98, nesta cidade de Londrina - PR, conforme contrato social nº 4120717072-3 em sessão de 14/09/2011, e Ultima Alteração Contratual devidamente registrada sob nº 20117504807, em sessão 14/09/2011, e, Certidão Simplificada sob n.º 12/519961-9, expedida em data de 23/07/2012 pela Junta Comercial do estado do Paraná - escritório regional de Londrina, cuja cópia encontra-se devidamente arquivada nesta Serventia às folhas 99, do livro CS-14; reconhecido como o próprio de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.699.585-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 005.304.959-45, residente e domiciliado à Rua José Freitas dos Santos nº 60, Jardim Marajoara, na cidade de Londrina - PR; a quem a outorgante, na forma representada confere amplos, gerais e ilimitados poderes, **sempre de conformidade com o contrato social e suas alterações** para gerir, administrar e gerenciar a empresa, podendo dito(s) procurador(s), comprar, alugar, quaisquer bens móveis, imóveis urbanos e rurais, títulos, ações, veículos, telefones, outros bens ou mercadorias; comprar e vender mercadorias relativas ao ramo de negócio, referentes ao seu comercio, inclusive no exterior, podendo combinar preços, prazos, juros, multas, formas de pagamentos e demais cláusulas e condições; receber posse, domínio, direitos, ações, pagar e receber importâncias, dar e aceitar recibos e quitações; prestar declarações; apresentar provas; aceitar, assinar, re-ratificar e assinar instrumentos públicos ou particulares de quaisquer naturezas; poderá pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes e pagando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante a Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



141

OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO
172-P

FOLHA
025



de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; podendo ainda firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações; contratar advogados, outorgando os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra", mais os especiais de para receber e dar quitação, transigir, desistir, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, defender os interesses da outorgante em quaisquer repartições públicas; Juízo, Instância ou Tribunal; podendo para tanto, dito procurador abrir movimentar e/ou encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e outras contas bancárias em nome dela outorgante junto a quaisquer estabelecimentos bancários, agentes financeiros, cooperativas de crédito, desta ou de outras praças, em todo território nacional, inclusive nos Bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A; HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO ITAÚ S/A; BANCO BRADESCO S/A; SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO NORTE DO PARANÁ; SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE DO PARANÁ; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; BANCO ABN AMRO REAL S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; onde poderá aderir aos produtos e serviços oferecidos pelos BANCOS e COOPERATIVAS, efetuar depósitos; autorizar débito em conta relativo a operações; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico; abrir, encerrar e movimentar contas corrente com cartão eletrônico; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar saldos e extratos; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; emitir e endossar cheques; sustar/contra-ordenar; receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, cancelar e baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras, inclusive previdência privada; efetuar saques em conta corrente e poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico; emitir comprovantes; firmar declarações para fins cadastrais; assinar propostas de financiamento e empréstimos; assinar orçamentos; emitir, endossar e descontar duplicatas; conceder abatimentos, caucionar títulos; descontar cheques; assinar borderô de duplicatas e de cheques para desconto; autorizar prorrogação de prazo de títulos vencidos, autorizar protesto de títulos; receber notificações. receber dos correios e telégrafos a correspondência simples ou registrada, com ou sem valor declarado; representar o outorgante praticando atos em defesa dos seus direitos, pagar tributos, reclamar dos que não forem devidos, firmar declarações para fins cadastrais; assinar contratos de financiamentos e empréstimos; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Empresas Públicas e Privadas, Cooperativas em geral, SERCOMTEL, Companhias Telefônicas em geral, Seguradoras em Geral, Detran, Administradora de Consórcios em Geral, Administradora de Cartão de Crédito, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado Especial de Pequenas Causas, Procon, Forum em geral, em quaisquer de suas varas, Alfândegas, Licitações, Delegacia da Receita Federal, União Federal, Juntas Comerciais em especial do Paraná, e Junta de Conciliação e Julgamento, Agentes Financeiros do BNH, Hospitalar, Golden Cross, Unimed, Hospitais e convênios em geral, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento e demais órgãos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



142

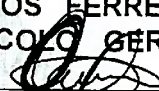
OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO
172-P

FOLHA
026

RUBRICA

governamentais de administração pública direta ou indireta, Copel, Sanepar, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Cartório de Protesto, Cartório de Títulos e Documentos, Serasa S.A, autoridade certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), ICP-Brasil, onde poderá validar emissão de notas fiscais eletrônicas, solicitar certificado digital, propor acordo e prazos, concordar e discordar com valores, acompanhar e requerer tramitação de processos, assinar e acompanhar requerimentos e processos, receber citações, intimações de ordem judicial, efetuar parcelamentos, prestar informações, apresentar provas, alegar, promover, pagar impostos e taxas, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, pagar importâncias, solicitar certidões, interpor recursos às instâncias superiores, apresentar, participar de licitações, pregão, requerer retirar e assinar todos os documentos necessários ao bom fiel e cabal desempenho do presente; enfim poder praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, **SENDO TODO ISENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PODENDO SUBSTABELECER SE NECESSÁRIO FOR E VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO.** Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, de acordo com o item 11.2.18 do Provimento Normativo n.º 212/2011, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. D/VRC 384,62. R\$-54,23. (aa) **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME - BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA (105319).** Livro nº 004-PG, sob nº 2364/2012, - **PROTOCOLO GERAL.** Londrina-PR, 24 de Julho de 2012. Perante mim, () **MARCELO DOS SANTOS DALLA TORRE,** Escrevente Juramentado, que a digitei, conferi e assino. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO,** Notário Vitalício que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em Testeº

da Verdade.


Marcelo dos Santos Dalla Torre
Escrevente Juramentado



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA

ABRA GASPARINI, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/07/1981, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.384.221-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/10/2010 e do C.P.F. nº 035.073.919-61, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua José Freitas dos Santos nº 60, Moradas Tibagi, CEP 86080-750 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-510.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000(Dez Mil) quotas no valor de R\$. 1,00(Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI	5.000	5.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	5.000	5.000,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, alarmes comercial e residencial e produtos eletrônicos; reparação, manutenção e instalação de computadores, equipamentos periféricos, cercas elétricas, portões automatizados.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

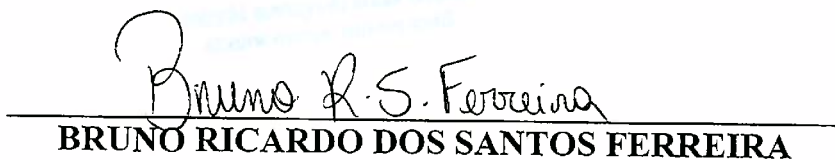
acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 30 de Agosto de 2011.


DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI


BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2011	
	SOB NÚMERO: 41207170723	
Protocolo: 11/750481-5, DE 08/09/2011		
GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA		
SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

Handwritten signature
RG 11/750481-5/PR



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/07/1981, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.384.221-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/10/2010 e do C.P.F. nº 035.073.919-61, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua José Freitas dos Santos nº 60, Moradias Tibagi, CEP 86080-750 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório e produtos eletrônicos; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/07/1981, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.384.221-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/10/2010 e do C.P.F. nº 035.073.919-61, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua José Freitas dos Santos nº 60, Moradias Tibagi, CEP 86080-750 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de



147

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-510.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI	5.000	5.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	5.000	5.000,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório e produtos eletrônicos; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

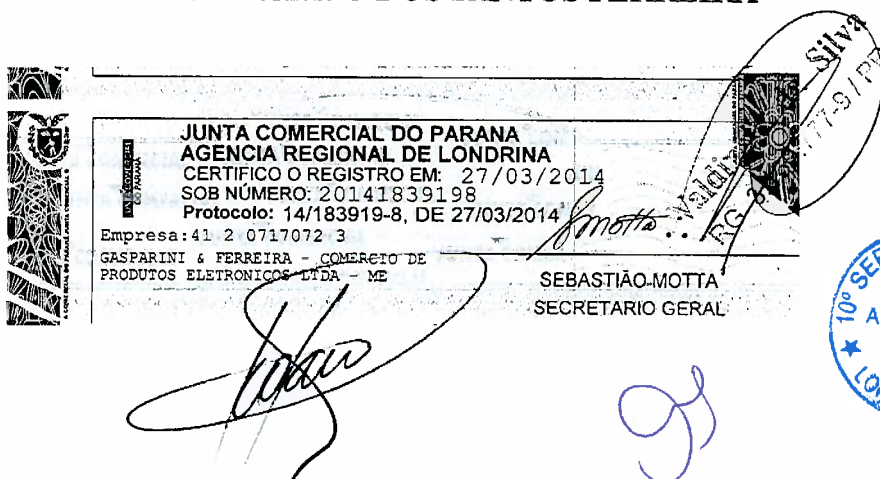
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 26 de Março de 2014.


DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI


BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/07/1981, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.384.221-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/10/2010 e do C.P.F. nº 035.073.919-61, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua José Freitas dos Santos nº 60, Moradias Tibagi, CEP 86080-750 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011 e primeira alteração contratual sob nº 20141839198, por despacho em sessão de 27/03/2014, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere suas quotas a **SARA GASPARINI ARENDT**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti nº 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760, que adquire no presente ato 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI**, dá a sócia ingressante **SARA GASPARINI ARENDT**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS.
SARA GASPARINI ARENDT	5.000	5.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	5.000	5.000,00
TOTAIS	10.000	10.000,00



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a **SARA GASPARINI ARENDT** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

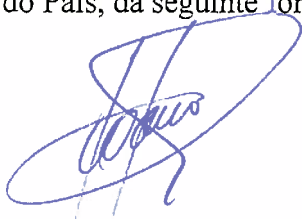
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

SARA GASPARINI ARENDT, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti nº 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011 e primeira alteração contratual sob nº 20141839198, por despacho em sessão de 27/03/2014, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-510.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:





Sara
2 - *l*

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

S Ó C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$.
SARA GASPARINI ARENDT	5.000	5.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	5.000	5.000,00
T O T A I S	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório e produtos eletrônicos; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **SARA GASPARINI ARENDT** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por criminalizar, de



152

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

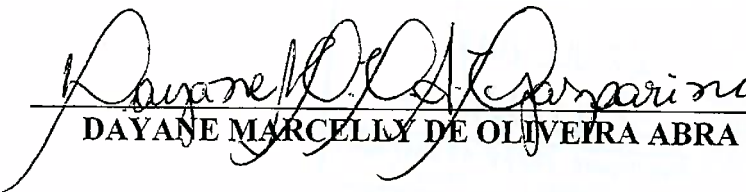
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

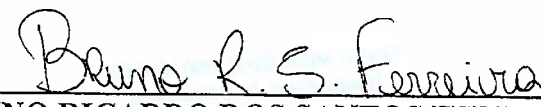
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 16 de Junho de 2014.


DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI


BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA


SARA GASPARINI ARENDT



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2014
SOB NÚMERO: 20144036576
Protocolo: 14/403657-6, DE 10/07/2014

Empresa: 41.2 0717072 3

GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0717072-3	CNPJ 14.322.609/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2011	Data de Início de Atividade 30/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JURUÁ, 259, JD. AGARI, LONDRINA, PR, 86.025-510			
Objeto Social Comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório e produtos eletrônicos; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA 049.716.919-36	5.000,00	SOCIO	Administrador
SARA GASPARINI ARENDT 045.879.229-27	5.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/07/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 20 de julho de 2016

16/518547-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Londrina, 27 de Julho de 2016.

Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91



Proposta(s) de
Preços

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI – LONDRINA – PARANÁ



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo X –PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Empresa: Gasparini & Ferreira Com de Prod. Elet. Ltda CNPJ: 14.322.609/0001-91

Denominação social: Gasparini & Ferreira Com de Prod. Elet. Ltda

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): 90572470-34

Endereço: RUA Jurua 259, cep 86025-510jardim, Agari, Londrina, Pr

E-mail: comercial@byponto.com.br Telefone: 43 3338-3639 Fac-símile: _____

Validade da proposta: 60 dias Prazo de Execução (Fornecimento): Conforme edital 59/2019

Garantia 12 meses conforme edital condições Pagto: 20 dias

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitario Proposta	Valor Total Proposto
1	1	Compatível com o sistema de coleta de ponto Controlid, Certificações : Certificado pelo INMETRO; Produto certificado pelo INMETRO Certificado NCC 15.0381, homologado Portaria 1510/2009, produto homologado pelo Ministério do trabalho e Emprego, quantidade de funcionários e digitais, capacidade para 15000 usuários cadastrados, capacidade para 15000 digitais, formas de identificação, leitor biométrico, leitor de impressão digital optico de 500 dpi, cartões de proximidade: compatível com tecnologia mifare ou 125khz ASK, senha, identificação de usuários através da senha numérica, compartimento de bobina, capacidade para bobinas de mínimo 400 metros, ate 10.000 tickets por bobina de 400 metros , mecanismo de alta qualidade Seiko, , corte de papel ; impressora com guilhotina de alta velocidade , velocidade de impressão mínima 100 mm/s, interface de comunicação mínima; ix ethernet 10/100Mbps	Unid	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00

1
A
C

		nativa, 2x porta usb (uma reservada para o, display , tela de LCD touchscreenTFT colorido de no mínimo 2,4. Tela resistiva sensível ao toque alimentação elétrica . bivolt 110/220 dimensões mínimas (altura x largura x profundidade) 246x246xx104 peso 750 kg (SEM BOBINA) MARCA/MODELO: CONTROLID ID CLASS BIO PROX				
1	2	Compatível com sistema de coleta de ponto controlid , com leitor biométrico e leitor de barras com comunicação via pendrive , capacidade mínima de 1500 usuarios , permissão de ate 10 digitais por colaborador, sem emissão de ticket MARCA/MODELO: CONTROLID ID CLASS BIO BARRAS 373	Unid	5	R\$ 1.425,00	R\$ 7.125,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 18.875,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Londrina, 27 de Julho de 2016.

14.322.609/0001-91

**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**

Rua Jurua, 259

Jd. Agari - CEP 86025-510

LONDRINA — PR


Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91





Registrador Eletrônico de Ponto **REP iDClass**



Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento.

- Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha
- Mecanismo impressor de alta velocidade e robustez com guilhotina
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB (Wi-Fi e GPRS opcionais)

Control iD

REP iDClass

Registrador Eletrônico de Ponto



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

Certificado pelo Inmetro

Produto certificado pelo Inmetro – Certificado NCC 15.03813

Homologado Portaria 1.510/2009

Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de Funcionários

Capacidade para 15.000 usuários cadastrados

Quantidade de Digitais

Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N)

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO*

Leitor Biométrico

Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade

Compatível com tecnologias Mifare ou 125kHz ASK

Cartões de Código de Barras

Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha

Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

Compartimento de Bobina

Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)

Mecanismo Impressor

Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)

Corte Automático do Ticket

Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão

Velocidade de impressão de 100 mm/s

Detecção de Quantidade de Papel Restante

Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

iDCloud

Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

USB

1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivos Fonte de Dados (AFD);

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

GPRS

Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi

Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen

Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais (L x A x P)

246 x 246 x 104 mm (incluindo suporte inferior)

246 x 230 x 104 mm (sem suporte)

Peso do equipamento

750g (sem bobina)

Peso embalado

1Kg

Garantia

1 ano

Cor do equipamento

Preto texturizado

Alimentação

110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

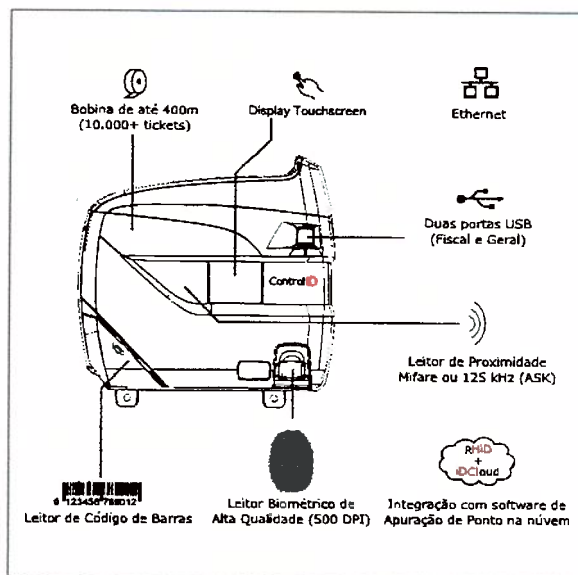
No-Break (opcional)

No-break interno de até 4h

TABELA DE MODELOS

		Biometria	Cartão RFID	Cartão de Barras	Senha
iDClass	Mult	✓	✓	✓	✓
	Bio Prox	✓	✓		✓
	Bio Barras	✓		✓	✓
	Bio	✓			✓
	Prox		✓		✓
	Barras			✓	✓

DIAGRAMA FUNCIONAL



* As formas de identificação variam conforme o modelo. Ver tabela ao lado.

Relógio de Ponto iDClass Portaria 373



Revolucionando mais uma vez o mercado de Relógios de Ponto, a Control iD traz ao mercado o iDClass. Em conformidade com a Portaria 373, o produto utiliza as mais modernas tecnologias. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento.

- Compatível com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho
- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB (Wi-Fi e GPRS opcionais)

iDClass Portaria 373 Relógio de Ponto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

Compatível com a Portaria 373

Produto em conformidade com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho

Quantidade de Funcionários

Capacidade para 15.000 usuários cadastrados

Quantidade de Registros

Até 10 milhões de registros

Quantidade de Digitais

Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N)

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO*

Leitor Biométrico

Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade

Compatível com tecnologias Mifare ou 125kHz ASK

Cartões de Código de Barras

Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha

Identificação de usuários através de senha numérica

COMUNICAÇÃO

iDCloud

Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

USB

1 porta USB 2.0 Host para geração de Arquivos Fonte de Dados (AFD);

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e geração de AFD

GPRS

Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi

Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen

Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais (L x A x P)

246 x 246 x 104 mm (incluindo suporte inferior)

246 x 230 x 104 mm (sem suporte)

Peso do equipamento

400g

Peso embalado

650g

Garantia

1 ano

Cor do equipamento

Preto texturizado

Alimentação

110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

No-Break (opcional)

No-break interno de até 4h

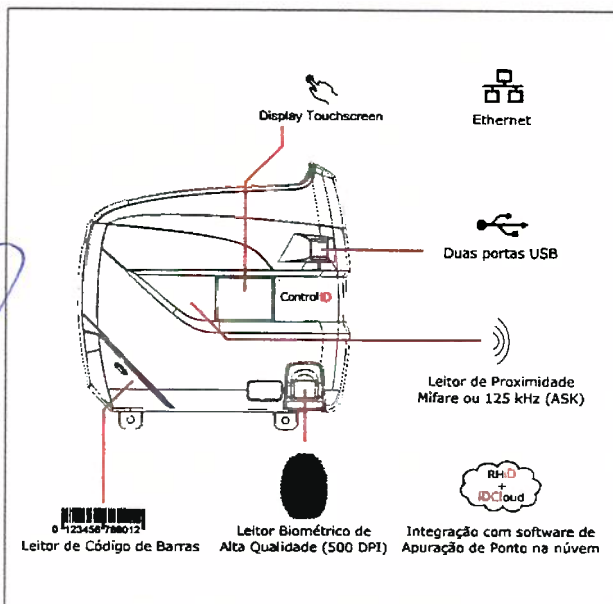
* As formas de identificação variam conforme o modelo. Ver tabela ao lado.



TABELA DE MODELOS

		Biometria	Cartão RFID	Cartão de Barras	Senha
iDClass	Mult	✓	✓	✓	✓
	Bio Prox	✓	✓		✓
	Bio Barras	✓		✓	✓
	Bio	✓			✓
	Prox		✓		✓
	Barras			✓	✓

DIAGRAMA FUNCIONAL



Proposta(s) de
Preços
Inabilitada

PREGÃO 59/2016 - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa **DF Comercio de Relógios e Sistemas Ltda**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.519.077/0001-83**, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Farias**, abaixo assinada, propõe ao Município de Arapoti, a aquisição de relógio ponto biométricos, nas seguintes condições:

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL REGISTRO
01	05	UND	26028 - RELÓGIO PONTO COM EMISSÃO DE TICKET COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COLETA DE PONTO CONTROL ID. CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO PELO INMETRO: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - CERTIFICADO NCC 15.0381, HOMOLOGADO PORTARIA 1.510/2009: PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E DIGITAIS: CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS, CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS. FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO, LEITOR BIOMÉTRICO: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI, CARTÕES DE PROXIMIDADE: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS MIFARE OU 125 KHZ ASK, SENHA: IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA, COMPARTIMENTO DE BOBINA: CAPACIDADE PARA BOBINAS DE NO MÍNIMO ATÉ 400 M, ATÉ 10.000 TICKETS POR BOBINA DE 400 M, MECANISMO IMPRESSOR ALTA QUALIDADE SEIKO, CORTE DO PAPEL: IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 100 MM/S, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO MÍNIMA: LX ETHERNET 10/100 MBPS NATIVA, 2X USB 2.0 (URNA RESERVADA PARA O FISCO), DISPLAY, TELA LCD TOUCHSCREEN TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 2.4", TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT 110 - 220 V, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 246 X 246 X 104 MM, PESO: 750 G (SEM BOBINA) OU 1 KG (EMBALADO), GARANTIA: 12 MESES.	CONTROLID modelo IDCLASS PROX	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
02	05	UND	26029 - RELÓGIO DE REGISTRO PONTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA DE PONTO CONTROLID, COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE BARRAS, COM COMUNICAÇÃO VIA <u>PENDRIVE</u> , CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 USUÁRIOS, PERMISSÃO ED CADASTRO DE ATÉ 10 DIGITAIS POR COLABORADOR, <u>SEM EMISSÃO DE TICKET</u> .	Henry modelo Super fácil biometrico + leitor de barras sem ticket	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 18.000,00	

R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Prazo de Validade da Proposta: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital. Prazo de Vigência: Conforme edital.

72.519.077/0001-83

**DF Com. de Relógios Ponto
e Sistemas Ltda.**

**Rua Couto Magalhães - 590 - N. Russia
84070-080 - Ponta Grossa - Paraná**

Ponta Grossa, 27 de Julho de 2016

Francisco Farias - RG 1.845.560-9

Control iD

Registrador Eletrônico de Ponto **REP iDClass**



Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento.

- Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha
- Mecanismo impressor de alta velocidade e robustez com guilhotina
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB (Wi-Fi e GPRS opcionais)

Control iD

REP iDClass

Registrador Eletrônico de Ponto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

Certificado pelo Inmetro

Produto certificado pelo Inmetro – Certificado NCC 15.03813

Homologado Portaria 1.510/2009

Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de Funcionários

Capacidade para 15.000 usuários cadastrados

Quantidade de Digitais

Capacidade para 15.000 digitais

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO*

Leitor Biométrico

Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade

Compatível com tecnologias Mifare ou 125kHz ASK

Cartões de Código de Barras

Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha

Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

Compartimento de Bobina

Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)

Mecanismo Impressor

Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)

Corte Automático do Ticket

Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão

Velocidade de impressão de 100 mm/s

Deteção de Quantidade de Papel Restante

Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

iDCloud

Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

USB

1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivos Fonte de Dados (AFD);

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

GPRS

Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi

Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen

Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais (L x A x P)

246 x 246 x 104 mm (incluindo suporte inferior)

246 x 230 x 104 mm (sem suporte)

Peso do equipamento

750g (sem bobina)

Peso embalado

1Kg

Garantia

1 ano

Cor do equipamento

Preto texturizado

Alimentação

110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

No-Break (opcional)

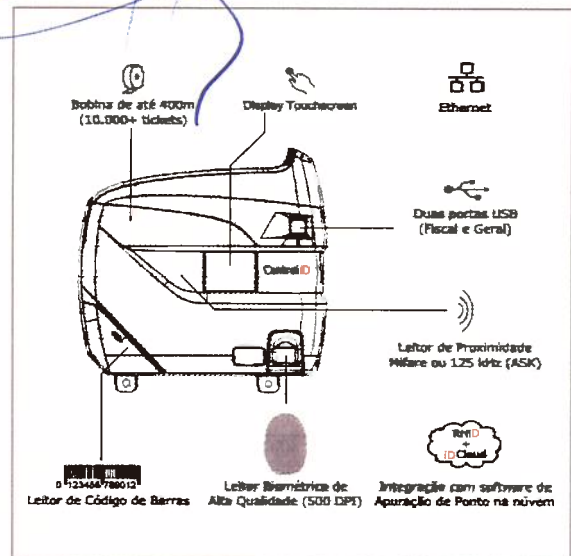
No-break interno de até 4h



TABELA DE MODELOS

		Biométrie	Cartão RFID	Cartão de Barras	Senha
iDClass	Mult	✓	✓	✓	✓
	Bio Prox	✓	✓		✓
	Bio Barras	✓		✓	✓
	Bio	✓			✓
	Prox		✓		✓
	Barras			✓	✓

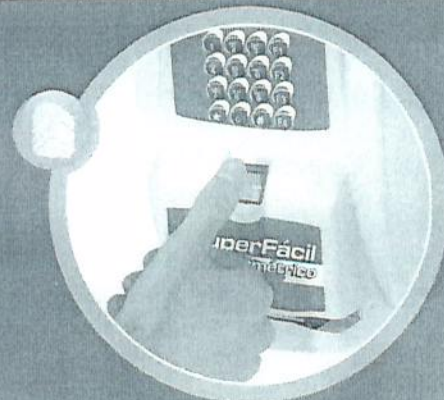
DIAGRAMA FUNCIONAL



* As formas de identificação variam conforme o modelo. Ver tabela ao lado.



**TECNOLOGIA
ALTA QUALIDADE
E PRATICIDADE.**



Conhecido por sua facilidade no controle de ponto. É produzido visando às pequenas empresas, pois disponibiliza uma forma mais simples e útil para o controle de ponto com uma maior segurança no registro dos funcionários.

Substitui qualquer forma de registro por uma mais evoluída e melhor: a biometria, com rápido reconhecimento da digital. Sua capacidade é de 100 digitais, com dois modos de verificação.

**PROPORCIONA
TOTAL
SEGURANÇA.**



C

CARACTERÍSTICAS

- O relógio possui um leitor biométrico de alta capacidade.
- Sua memória é removível e com várias capacidades propiciando uma enorme praticidade na coleta dos registros de ponto. O tempo de retenção dos dados na memória é superior à 100 dias.
- Sinalização no display quando a memória está cheia.
- Suporta vários tipos de leitoras.

T

TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO



Biometria



Controle de Equipamentos Externos



Acionamento de Sirene



Código de Barras



Mifare



Magnético



Rádio Frequência



Proximidade

TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO



Cartucho USB



Padrão



Opcional

- Sensor biométrico: Ótico.
- Verificação de digitais: 1:1 ou 1:N.
- Leitor de padrões de barras (opcional): Lê os padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e 3 de 9.
- Leitor de cartões de acesso: Lê os padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e 3 de 9.
- Captura até 14 dígitos no padrão ABA-TRACK 2.
- Suporta a leitora Henry, padrão Wiegand 26.
- Suporta o padrão MIFARE Standard 1 K.
- Tag ativo Henry
- Capacidade de armazenamento: Capacidade para 1000 digitais (dedos que podem ser cadastrados).
- Tipos de Comunicação: Utiliza a comunicação via cartucho USB ou serial RS232.
- Capacidade do Pendrive Henry (memória renovável): 3 capacidades disponíveis: 1M (5.975 registros), 2M (11.950 registros) e 8M (47.800 registros).
- Display: Cristal líquido 16 caracteres x 2 linhas Backlight.
- Teclado: 16 teclas sendo 12 em padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função.
- Operação do teclado: O teclado pode ser desativado pelo usuário caso necessário.
- Menu de ajustes: O menu para ajustes do relógio é protegido com uma senha de 6 dígitos definida pelo próprio usuário ao iniciar o equipamento.
- Leitura de cartões: Lê cartões de 3 a 14 dígitos sendo que só os 8 últimos dígitos servem para reconhecimento.
- Programação de horários de operação: Pode ser feita manualmente pelo teclado.
- Programação de horários de sirene: Permite a programação de até 50 horários de operação diferentes.
- Integração com software de ponto: Permite a programação de até 50 horários diferentes de sirene.
- Integração com software de ponto: A Henry fornece software para integradores.
- Conexão de rede: Pode ser feita através da porta USB de um computador comum, descarregando as batidas do cartucho para um arquivo txt no computador.

A

AMBIENTE

- Temperatura de Operação: - 15°C a 55°C (sem condensação).
- Temperatura para Estocagem: - 20°C a 60°C.
- Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%.
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3000 lux.

E

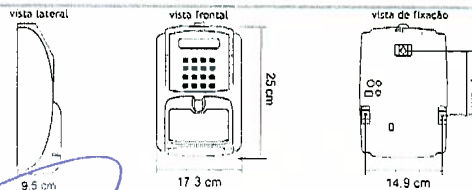
ELÉTRICA

- Fonte de alimentação: 127/220 VAC - com chave comutadora de tensão.
- Potência média: 240 mW.
- Consumo médio de corrente: 40 mA.
- Bateria interna: 6 V para alimentação em caso de falta de energia (no - break interno).
- Tempo médio de funcionamento sem energia: 30 horas.
- Tempo de retenção dos dados sem alimentação: Superior a 200 anos, pois os registros ficam armazenados no Pendrive Henry.

M

MECÂNICA

- Altura: 25 cm.
- Profundidade: 9,5 cm.
- Largura da base: 17,3 cm.
- Peso: 1,980 Kg.



Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.322.609/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/2011	
NOME EMPRESARIAL GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R JURUA		NÚMERO 259	COMPLEMENTO
CEP 86.025-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AGARI	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO xandegasparini@hotmail.com		TELEFONE (43) 3326-1181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/07/2016** às **11:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90572470-34

Inscrição CNPJ
14.322.609/0001-91

Início das Atividades
09/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA JURUA, 259 - JARDIM AGARI - CEP 86025-510**
FONE: (43) 3338-3639 - FAX: (43) 3338-3639
Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 09/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 09/2011**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.716.919-36	BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.879.229-27	SARA GASPARINI ARENDT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/08/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90572470-34

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
19/07/2016 11:07:13



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

174

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 857714 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 14322609000191

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de julho de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*Fh#sd&cB0YE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.322.609/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:40:31 do dia 22/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2016.

Código de controle da certidão: **3026.4EC0.F4BE.4FA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014684795-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.322.609/0001-91**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14322609/0001-91
Razão Social: GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA ME
Endereço: R JURUA 259 / JARDIM AGARI / LONDRINA / PR / 86025-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016 ✓

Certificação Número: 2016071304452836307432

Informação obtida em 19/07/2016, às 11:05:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.322.609/0001-91
Certidão nº: 47932828/2016
Expedição: 17/05/2016, às 10:41:38
Validade: 12/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.322.609/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0717072-3	14.322.609/0001-91	14/09/2011	30/08/2011	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JURUÁ, 259, JD. AGARI, LONDRINA, PR, 86.025-510				
Objeto Social Comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório e produtos eletrônicos; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA 049.716.919-36	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SARA GASPARINI ARENDT 045.879.229-27	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 10/07/2014 Número: 20144036576 Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/375316-4

CURITIBA - PR, 29 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE KOICHI TAKAESU
REGISTRO.....	: PR-025134/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 540.687.039-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 15.04.2016 as 15:39:46.

Válido até: 31.05.2016.

Código de Controle: 183902.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁSecretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 14.322.609/0001-91		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 187.900-6	
Processo nº 42.611 / 2014		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME					
Nome Fantasia					
Endereço RUA JURUA 259 JARDIM AGARI					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.025-510	Área/m2 10	Zonamento ZR-4	
S.F.A. 139292		Início Atividade 14/09/2011			
Código(CNAE) G-4751-2/01-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica			
Código (CNAE) G-4789-0/07-00 J-6209-1/00-00 S-9511-8/00-00		Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio varejista de equipamentos para escritorio Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos			
Observação					
Londrina, 09 de maio de 2014 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 22/07/2016 04:50:40.					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

182 Ary Trist
Títul

Empregados Juramentad

Ana Paula Trist

Lourival Dancu

Edenilson Donisete Ma

Iwerlei Bueno Mor

Ozeas Pinheiro de G

Marta Roc

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ 14.322.609/0001-91

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 18 de Julho de 2016.



DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : PHF

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Londrina, 27 de Julho de 2016.

14.322.609/0001-91
**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME**
Rua Juruá, 259
Jd. Agari - CEP 86025-510
LONDRINA — PR



Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91







GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

**A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafeado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

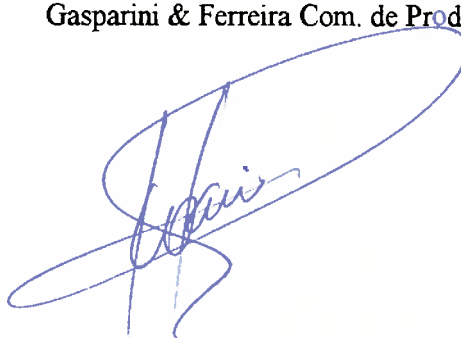
Londrina, 27 de Julho de 2016.

14.322.609/0001-91
GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME
Rua Juruá, 259
Jd. Agari - CEP 86025-510
LONDRINA — PR


Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91





GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 059/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 27 de Julho de 2016.

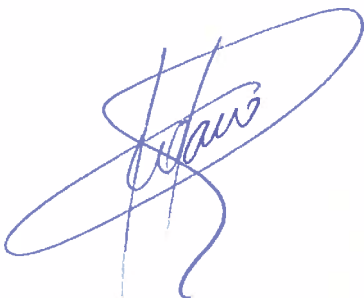
14.322.609/0001-91
GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME
Rua Juruá, 259
Jd. Agari - CEP 86025-510
LONDRINA - PR



Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91



GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo VI –DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Gasparini & Ferreira Com de Prod. Elet Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.322.609/0001-91, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Londrina, 27 de Julho de 2016.

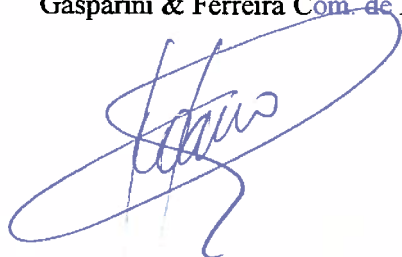
14.322.609/0001-91
GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
Rua Juruá, 259
Jd. Agari - CEP 86025-510
LONDRINA — PR



Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91



GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI – LONDRINA – PARANÁ



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo VII –DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A empresa Gasparini & Ferreira Com de Prod Elet Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.322.609/0001-91, com sede a Rua Jurua, 259, Jardim Agari, cep 86025-510, Londrina-Parana, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Londrina, 27 de Julho de 2016.

14.322.609/0001-91
GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME
 Rua Jurua, 259
 Jd. Agari - CEP 86025-510
LONDRINA - PR


 Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Elet. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo VIII –DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa Gasparini & Ferreira Com de Prod Elet Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.322.609/0001-91, com sede a Rua Jurua, 259, Jardim Agari, cep 86025-510, Londrina-Paraná declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Londrina, 27 de Julho de 2016.


Alexandre Gasparini

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91



GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI – LONDRINA – PARANÁ



FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345 comercial@aebrelogioponto.com.br / suporte@aebrelogioponto.com.br

INSC. MUN.1879006

Anexo XI –DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Empresa: Gasparini & Ferreira Com de Prod. Elet. Ltda
CNPJ: 14.322.609/0001-91 Inscrição estadual 90572470-34
Endereço: RUA Jurua 259, cep 86025-510jardim, Agari, Londrina, Pr
E-mail: comercial@byponto.com.br Telefone: 43 3338-3639 Fac-símile
Londrina, 27 de Julho de 2016.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Alexandre Gasparini
Endereço: Rua Jurua, 259 Jd Agari CEP: 86025-510 Cidade: Londrina UF: Parana
CPF/MF: 005.305.959-45 Cargo/Função: Gerente Administrativo
Carteira Identidade nº: 7.699.585-0 Expedido por: SESP/PR
Naturalidade: Londrinense Nacionalidade: Brasileiro

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco do Brasil Agência: 8450-6 Conta Corrente: 488-X


Alexandre Gasparini – GERENTE ADMINISTRATIVO

RG 7.699.585-0 CPF 005.304.959-45

Gasparini & Ferreira Com. de Prod. Eletr. Ltda CNPJ 14.322.609/0001-91

14.322.609/0001-91
GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME
Rua Jurua, 259
Jd. Agari - CEP 86025-510
LONDRINA — PR




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de *Habilitação*

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

194

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 59/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 27 de julho de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA e EDUARDO CHAOWICHE FILHO designados nos autos do Processo nº 109/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 RELOGIO		
Produto	Descrição	Qtde
26028	RELÓGIO PONTO COM EMISSÃO DE TICKET	5,0000
26029	RELÓGIO DE REGISTRO PONTO ELETRÔNICO	5,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
664 DF - INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS	FRANCISCO FARIAS	167.294.719-72
8162 GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTO	ALEXANDRE GASPARINI	005.304.959-45

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 RELOGIO		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - RELOGIO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8162 GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTO		18.875,0000			

Fase ==> Negociação		Lote: 1 - RELOGIO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8162 GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTO		18.000,0000	27/07/2016	09:59:00	VENCEDOR

HABILITAÇÃO**195**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que a proponente D. F. Comercio de relógios ponto e sistemas apresentou proposta de preços com descritivo para o item 02 do lote em desconformidade com o edital, sendo portanto desclassificada sua proposta, as demais proponentes atenderam os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s).

Fornecedor	Lote
8162 GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTO	1 RELOGIO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o proponente que apresentou a melhor proposta.

Fornecedor 8162 - GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTO

Lote	Marca	Qtde	Val./U	Valor do Lote
1 RELOGIO				18.000,00
Total:				18.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:20:49	27/07/2016	1	RELOGIO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:58:04	27/07/2016	1	RELOGIO

RECURSO

A proponente D. F. Comercio de relógios ponto e sistemas declarou intenção de interposição recursal, por não concordar com a desclassificação de sua proposta.

ITENS DESCLASSIFICADOS

Lote	Fornecedor
1-RELOGIO	664 - DF - INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS
Motivo: Proponente desclassificado por apresentar modelo incompatível com as especificações exigidas em edital	

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida adjudicação e homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

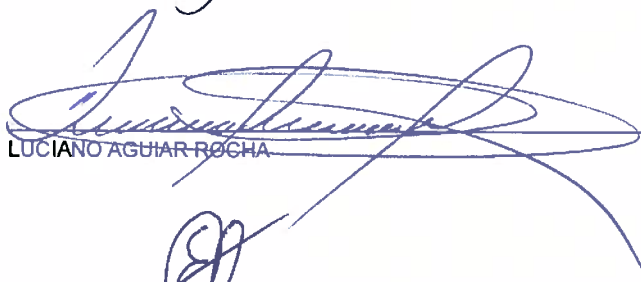
8162 GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTO
ALEXANDRE GASPARINI

664 DF - INDUSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS
FRANCISCO FARIAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:



ADÃO RODRIGUES DA SILVA



LUCIANO AGUIAR ROCHA



EDUARDO CHAOWICHE FILHO



A

Recurso



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:
912	01/08/2016	01:48
Origem:		
DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA		
Interessado:		
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
Assunto:		
Recurso Administrativo referente ao Pregão 59/2016		


Assinatura do Responsável

DF Comercio de Relógios Ponto e Sistemas Ltda

Rua Couto Magalhães, 590 CEP 84070-080 CNPJ 72.519.077/0001-83

Ponta Grossa Telefone 042 3227-6002

Paraná

Ponta Grossa, 28 de Julho de 2016.

Ilustre Sr. Adão Rodrigues da Silva e Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro - Divisão de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

Ref. Pregão 59/2016

Tendo em vista o a falta de informações no pregão **59/2016 item 2**, material ou serviço 26029 Relógio de Registro Ponto Eletrônico, apresentamos recurso administrativo, que cabe na falta de informações técnica, para fornecimento de produto. trazendo somente a especificação Biometrico e leitor de barras. esquecendo de colocar todo o conteúdo como consta no item 1, informamos que existe no mercado dezena de produtos similares, e por falta de uma referência, como consta no item 1, todo e qualquer relógio que tenha leitor biométrico e leitor de barras estará de acordo com o edital.

Informamos também que este item 2, está em desacordo juridicamente com a Portaria 1510/Mte. podendo trazer problemas jurídicos para sua Prefeitura, em caso de compra deste item , advertido há uns 60 dias atraz o RH, e que este parceiro comercial com a Prefeitura foi até a Arapoti mostrar este relógio da Portaria 1510 etc . . bem como enviamos o folder para fazer o edital.

Face o ocorrido, e não só na qualidade de participante do referido certame, mas principalmente como cidadão preocupado com a utilização indevida do erário público, requer seja revisto referido processo administrativo com a realização de novo pregão, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, e onde espera-se, a proposta vencedora esteja de acordo, com as Normas do MinTb Portaria 1510.

Considerando a parceria de longa data, fico à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam julgados necessários.

[Assinatura]
DF Com. Relógios Ponto e Sistemas Ltda
Francisco Farias - RG 1.845.560-9
042 3227-6002 042 9972-2998

72.519.077/0001-83**DF Com. de Relógios Ponto
e Sistemas Ltda.**

Rua Couto Magalhães - 590 - N. Russia
84070-080 - Ponta Grossa - Paraná

Encaminhamento
de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

201

ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

Pregão nº 059/2016

Processo nº 109/2016

Ref.: Recurso

Senhores Licitantes:

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4029/2016 encaminha a Vossas Senhorias o recurso impetrado pela proponente **DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, para análise e apresentação das contra-razões dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir de 03/08/2016 e encerrando-se às 17h30min horas do dia 05/08/2016, sendo que as mesmas encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste comunicado, através do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, em 02 de agosto de 2016.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Assunto **RES: Recurso Arapoti**
Remetente Comercial - By ponto <comercial@byponto.com.br>
Para 'Licitação Arapoti' <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 03/08/2016 10:01



Bom dia

Email recebido
Obrigado

Alexandre Gasparini - 43 9997-3639

-----Mensagem original-----

De: Licitação Arapoti [mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de agosto de 2016 15:37
Para: comercial@byponto.com.br
Assunto: Recurso Arapoti

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4029/2016 encaminha a Vossas Senhorias o recurso impetrado pela proponente DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA, para análise e apresentação das contra-razões dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir de 03/08/2016 e encerrando-se às 17h30min horas do dia 05/08/2016, sendo que as mesmas encontram-se disponíveis nos autos do processo. Solicitamos a confirmação de recebimento deste comunicado, através do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, em 02 de agosto de 2016.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<http://www.avast.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contra Recurso



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

204

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
916	05/08/2016	10:01	059/16
Origem: GASPARINI & FERREIRA COM. DE PROD. ELETR. LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelope Contra Recurso.			


Assinatura do Responsável

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90572470-34

**ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI –
LONDRINA – PARANÁ**

FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345



Londrina, 03 de Agosto de 2016.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilustre Sr. Adão Rodrigues da Silva e Sr. Luciano Aguiar Rocha

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

A GASPARINI & FERREIRA COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 14.322.609/0001-91, sociedade devidamente qualificada neste processo licitatório, vêm à presença de vossa senhoria apresentar o contra recurso administrativo, na forma admitida em lei, para que o mesmo seja processado e a final encaminhado à autoridade superior, para sua apreciação e julgamento, no sentido de manter o edital 059/2016, tendo em questão que nossa empresa atendeu a todos requisitos deste certame edital 059/2016, ao contrário da licitante **DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.519.077/0001-83, que foi desclassificada por não atender aos requisitos mínimos do produto do presente edital 59/2016,

A licitante **DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.519.077/0001-83 alega em recurso administrativo falta de referência no item 2 sendo que a descrição do produto é clara no edital (compatível com sistema de coleta de ponto **CONTROLID**, com leitor biométrico e leitor de barras, com comunicação via Pendrive, capacidade mínima para 1500 usuários permissão de cadastro de até 10 digitais por colaborador, sem emissão de ticket). O produto ofertado pela licitante **DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA** de fabricação da empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**; não atende as características mínimas do produto licitado no item 2 nos seguintes itens:

1. Quanto à capacidade mínima de usuários o edital pede “mínimo de 1500 usuários” sendo o equipamento ofertado apresenta capacidade máxima de 1000 usuários.
2. Quanto à comunicação o edital é claro e explicito com comunicação via **PENDRIVE** o equipamento ofertado a comunicação é via cartucho de memória, ou seja, na falta do

cartucho de memória o equipamento fica inoperante. Tecnologia essa obsoleta e descontinuada pelo próprio fabricante que não anuncia mais o produto e seu site oficial e que não atende as leis vigente no país.

Com relação à argumentação da licitante DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA em seu recurso administrativo no seu parágrafo 2 "Informamos também que este item 2, esta em desacordo juridicamente com a Portaria 1510/MTE, podendo trazer problemas jurídicos para sua Prefeitura". O produto por nossa empresa ofertado atende a todos os requisitos descritos no edital bem como na forma da lei em sua portaria **Nº 373 DE 25.02.2011** que dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (Estatuto no caso de órgãos públicos). Bem como item 1 o produto por nós ofertado atende em sua integridade os requisitos mínimos presentes no edital e atende em sua totalidade a Portaria 1510/MTE.

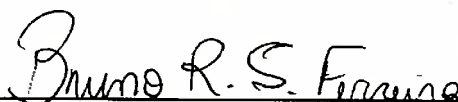
Isto posto é a presente para requerer a vossa senhoria se digne receber, estas razões ao recurso administrativo em todos os seus termos, com o encaminhamento à autoridade superior, e a final sejam indeferidos os itens apresentado pela licitante DF COMERCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA, inscrita no cnpj nº 72.519.077/0001-83, declarando vencedora a empresa GASPARINI & FERREIRA COM DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, cujo a proposta atendeu a todos os requisitos descritos no edital e de total acordo com as leis trabalhistas vigentes no país e por questão de justiça e preservação dos princípios que regem os processos licitatórios.

14.322.609/0001-91

**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME**

**Rua Juruá, 259
Jd. Agari - CEP 86025-510**

LONDRINA — PR



**Bruno Ricardo dos Santos Ferreira
Sócio Proprietário – Administrador**

**Gasparini & Ferreira Com. De Produtos Eletrônicos Ltda
CNPJ 14.322.609/0001-91
INSC. EST.90572470-34**

Parecer
Jurídico
Recurso e
Resultado do
Certame



A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 08 de agosto de 2016

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico, referente ao recurso e contra recurso referente ao Pregão 059/2016, conforme relato abaixo:

A proponente DF Comércio de Relógios Ponto e Sistemas Ltda teve sua proposta de preços inabilitada, por não atender ao especificado em edital no item 02, sendo a exigência de capacidade mínima de usuários de 1500 e o modelo apresentado pela mesma comporta no máximo 1000 usuários, conforme catálogo apresentado anexo à proposta, e o julgamento por lote a mesma foi inabilitada e apresentou recurso que foi encaminhado à sua concorrente Gasparini & Ferreira Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda que apresentou as suas contra-razões, nos autos do processo.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 233/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Ref.: Pregão nº 059/2016 - PMA

Processo nº 109/2016 – PMA

1) ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

I. DA CONSULTA:

O Sr. Paulo Roberto da Silva, Chefe da Divisão de Licitação e Compras, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica consulta a respeito do recurso administrativo apresentado pela licitante *DF COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA*, doravante chamada de recorrente, que acabou sendo inabilitada do pregão 59/2016.

A recorrente no dia 28 de julho do corrente ano – interpôs recurso, referente ao pregão 59/2016, item 2, alegando que o item não possuía informações técnicas suficientes, que o descrevessem de forma adequada para o fornecimento do produto, trazendo somente a especificação de ser “Biométrico e Leitor de Barras”. A empresa finaliza as razões do recurso requerendo que seja revisto o referido processo administrativo, sendo realizado novo pregão.

A licitante *GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME* apresentou contrarrazões afirmando que a proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

recorrente não atendeu os requisitos postos em edital, estando, portanto, correta sua inabilitação (fl. 205).

É o que cumpre informar, segue análise.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA:

Insta informar, de início, que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquele que a realiza (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares: um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte do ente que a celebra e o outro, se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração – bem como os outros entes que por força legal devem promovê-la – assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, pois, uma relação custo-benefício, na qual a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Mas, a apuração da vantagem depende da natureza do contrato a ser firmado. A definição dos custos e dos benefícios é sempre variável em função das circunstâncias relativas à natureza do contrato e das prestações dele derivadas. Verifica-se, nestes termos, que a vantagem de uma contratação é sempre um conceito relativo, no sentido de que as circunstâncias é que determinam a consistência e da maior benefício possível. Assim, pode-se afirmar que a licitação busca realizar dois fins igualmente relevantes: a seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da isonomia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

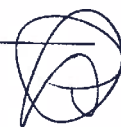
Tanto é verdadeira esta assertiva que o eminente Prof. Marçal Justen Filho¹ assevera que:

"[...] O art. 3.º reporta-se a um conjunto de princípios que norteia a licitação no que tange aos fins e aos meios.

A Lei n.º 8.666 ressaltou essa concepção ao modificar a redação consagrada do Dec.-lei 2.300. O art. 3.º alude tanto ao postulado da melhor proposta como ao princípio da isonomia, dando a este destaque inexistente na redação da Lei anterior. Essa modificação redacional não alterou a relevância, sempre reconhecida, do princípio da isonomia. Destinou-se, muito mais, a evitar desvios na atuação prática dos envolvidos na licitação. Tornou-se claro que a licitação não se desenvolve apenas no interesse imediato da Administração, mas representa uma garantia aos próprios particulares que possam interessar-se em contratar com ela.

Pode notar-se, porém, certa tendência a dar maior destaque à vantajosidade perante a isonomia. Pôde observar-se, durante esses anos de aplicação da Lei n.º 8.666, uma certa distorção do problema. A tutela à isonomia transformou-se em fim em si mesmo, olvidando-se que a maior vantagem para a Administração também se traduz em benefícios para todos os integrantes da comunidade. Dito de outro modo, o interesse privado e egoístico de cada licitante não pode merecer relevo idêntico ao interesse público de obter um contrato vantajoso. A afirmativa é extremamente perigosa, especialmente se isolada do contexto e das ressalvas que se seguem. Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurando tratamento idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' importaria tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8. ed., São Paulo: Dialética, 2000, p. 59/60.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.

A vedação à discriminação injustificada não importa proibição de superar defeitos menores, irregularidades irrelevantes e outros problemas encontrados na atividade diária de seleção de propostas.

Tem-se atribuído à Lei n.º 8.666 interpretação distinta, atribuindo enorme proeminência à isonomia – mas a uma isonomia que não conduz à seleção da proposta mais vantajosa. Essa posição terá de ser alterada, para o que poderão concorrer editais elaborados de modo mais adequado e compatível com esse espírito aqui defendido.” (grifou-se)

A respeito do princípio da proposta mais vantajosa (economicidade) e do princípio da isonomia, já se manifestou o E. Superior Tribunal de Justiça:

“...2. A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes.” (STJ, 1ª Turma, RESP 447814/SP, DJU 10.03.03, p. 112)

Ademais, é importante ressaltar que seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. Note-se que a Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins e, portanto, deve escolher o contratante e a proposta. E isso, claro, acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Aliás, na mesma obra anteriormente citada, diz o Prof. Marçal acerca do assunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

"[...] Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.

A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

[...]

A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências.

C. A. Bandeira de Mello pôs a nu a enorme gama de desdobramentos do princípio da isonomia. Igualdade não significa invalidade de todo e qualquer tratamento discriminatório. A discriminação entre situações pode ser uma exigência inafastável para atingir-se a igualdade. Nesse caso, o tratamento uniforme é que seria inválido, por ofender à isonomia. Seguindo o raciocínio de C. A. Bandeira de Mello, a discriminação pode ser admitida quando presentes três elementos:

a) a existência de diferenças nas próprias situações de fato que serão reguladas pelo direito;

b) correspondência (adequação) entre tratamento discriminatório e as diferenças existentes entre as situações de fato;

c) correspondência (adequação) entre os fins visados pelo tratamento discriminatório e os valores jurídicos consagrados pelo ordenamento jurídico.

[...]

Como afirmam Lucia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, 'a desigualdade não é repelida, o que se repele é a desigualdade injustificada'." (grifou-se)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Também no procedimento licitatório, desenvolve-se o que se denomina de atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas. E mais: ressalva a liberdade à Administração – e outros entes - de definir as condições da contratação que pretende realizar.

No tocante a este processo licitatório, averiguou-se que a recorrente apresentou a proposta em desconformidade com o edital, sendo, portanto, desclassificada. Consta no termo de referência (anexo I – fl. 92) do edital as seguintes características do produto:

1. DO OBJETO
2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item: 2

RELOGIO DE REGISTRO PONTO ELETRÔNICO

Compatível com sistema de coleta de ponto Control ID, com leitor biométrico e leitor de barras, com comunicação via pendrive, capacidade mínima de 1500 usuários, permissão Ed cadastro de até 10 digitais por colaborador, sem emissão de ticket.

Observou-se que restaram claros e objetivos as informações referentes ao objeto do certame, aonde se averigua que a recorrente deixou de cumprir com os requisitos frente ao edital. A necessidade exposta no edital era de um relógio ponto com a capacidade mínima de 1.500 usuários, e a recorrente apresentou um relógio ponto com capacidade de 1.000 usuários, também referente à questão de comunicação, ficou de forma explícita a necessidade de ser feito via *pendrive*, contudo o equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ofertado pela recorrente é via cartão de memória, o que o torna em desconformidade com o objeto licitado.

Desse modo, mostra-se acertada a decisão tomada pelo pregoeiro e equipe de apoio, não havendo assim motivos para o acolhimento do recurso interposto.

III. DAS CONCLUSÕES:

Diante do exposto, manifesto-me pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto por DF COMÉRCIO DE RELÓGIO PONTO E SISTEMA LTDA.

Como este parecer tem cunho meramente opinativo, e, segundo orientação do TCU, não vincula o administrador em sua escolha por efetuar ou não a ação (TCU, Acórdão 918/2006 - Segunda Câmara, julgado em 05 de junho de 2003, Rel. Min. ADYLSO MOTA, DOU 13/06/2003), encaminho o presente processo à Comissão Permanente para auxílio quanto à decisão a ser tomada.

2 - ANÁLISE DOS ATOS PRATICADOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Trata-se de processo licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço tendo por objeto a formação de registro de preços para relógio ponto, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde.

Consta dos autos a participação das seguintes empresas para licitar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- a) *DF COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA;*
- b) *GASPARINI & FERREIRA COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.*

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/04);
- 2) Cotações de preços (fls. 06/13);
- 3) Autorização para licitar (fl. 15);
- 4) Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fls. 17/18);
- 5) Autorização para licitar (fl. 20);
- 6) Minuta do edital e anexos (fls. 22/60);
- 7) Parecer jurídico preliminar (fls. 62/68);
- 8) Edital de pregão e anexos (fls. 70/108);
- 9) Publicação do extrato do edital (fls. 110/111);
- 10) Comprovante de retirada do edital (fl. 113);
- 11) Comprovante de protocolo dos envelopes PR (fls. 115/116);
- 12) Credenciamento dos representantes (fls. 118/154);
- 13) Propostas de preços (fls. 156/161);
- 14) Proposta de preço inabilitada (fls. 163/167);
- 15) Envelopes de propostas de preços (fls. 169/170);
- 16) Documentos de habilitação (fls. 172/189);
- 17) Envelopes de habilitação (fls. 191/192);
- 18) Ata da sessão de julgamento (fls. 194/196);
- 19) Recurso (DF Comércio de Relógio Ponto e Sistemas Ltda) (fl. 199);
- 20) Contra recurso (Gasparini & (fls. 309/341).

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Decreto nº 4029/2016 - fls. 17/18) analisou



217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

mencionados documentos, concluindo pela habilitação das empresas GASPARINI & FERREIRA COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, logrando vencedora por ser concorrente que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI e XII, e o parágrafo único, do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 30 de agosto de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA M	18.000,00

Arapoti, quarta-feira, 27 de julho de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

221

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME

Arapoti, quarta-feira, 27 de julho de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Termo de *Adjudicação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

223

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 109/2016;
- Pregão nº 59/2016.

Cujo OBJETO consiste na Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME	18.000,00
Total (R\$):	18.000,00

Arapoti, quarta-feira, 27 de julho de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Presidente do FMS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 59/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 59/2016 - Processo nº 109/2016**.

Arapoti, quarta-feira, 31 de agosto de 2016


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Certidões
Atualizadas

IMPRIMIR

VOLTAR



227

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14322609/0001-91
Razão Social: GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA ME
Endereço: R JURUA 259 / JARDIM AGARI / LONDRINA / PR / 86025-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

Certificação Número: 2016082004465690120150

Informação obtida em 05/09/2016, às 14:10:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br